

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A

Processo SEI nº 1260.01.0059633/2022-88

EDITAL PRONATEC Nº 11 /2022 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS – SRE METROPOLITANA A

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS - CURSOS FIC

A Coordenação Geral do Pronatec da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas, visando a contratação de bolsistas para atuarem nas atividades acadêmicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que serão regidas por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Médio e Superior interessados em desempenhar atribuições previstas para as funções de Apoio às atividades Acadêmicas e de Professor, disciplinadas na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação nos cursos FIC no âmbito da Superintendência Regional de Ensino, em conjunto com a Superintendência de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento e cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I, deste Edital.

1.2 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo II, deste Edital.

1.3 O PSB, de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá:

1.3.1 Análise do Formulário de Inscrição e da documentação apresentada no ato da inscrição.

1.4 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de concessão de bolsa.

1.4.1 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.6 No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou convocados, a atuação nos cursos, no âmbito do PRONATEC-SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico: <https://sremetropa.educacao.mg.gov.br>

1.8 Compete à comissão indicada no item 7.6 supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes no Anexo V.

1.9 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.

1.10 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.11 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

1.12 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

Anexo I – Vagas Disponíveis;

Anexo II – Descrição das Vagas;

Anexo III – Barema;

Anexo IV – Modelo de recurso;

Anexo V – Declarações;

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para a função de **Professor**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

I- ater-se aos programas de ensino para a elaboração e aplicação de planos de aula e situações de aprendizagem, considerando os perfis profissionais a serem formados;

II- garantir os resultados pedagógicos acompanhando a trajetória dos estudantes e o processo de ensino-aprendizagem;

III- conduzir o processo de ensino em sinergia e integração com os demais profissionais da escola e integrantes da comunidade escolar,

IV- investigar a realidade para novas descobertas e construções, conduzindo os estudantes à investigação e à inventividade no campo profissional e social;

V- identificar as demandas da sociedade contemporânea relativas ao mundo do trabalho quanto a conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções, de modo a garantir o desenvolvimento do conjunto de competências necessárias para a inserção no mundo do trabalho;

IV- promover o uso das novas tecnologias de informação e comunicação - TIC para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem;

I- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação em alinhamento com

- documentos e orientações pedagógicas e administrativas disponibilizados pela SEE;
- II- adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;
 - III- registrar em diário escolar próprios, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
 - IV- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - XI - propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;
 - XII- zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;
 - XIII- proporcionar, no desenvolvimento dos percursos formativos, conhecimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;
 - XIV- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória, caso assim seja determinado por órgãos competentes como medida sanitária de saúde;
 - XV- estar comprometido e acompanhar o desempenho dos estudantes;
 - XVI- colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação (ões) profissional (is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social;
 - XVII- participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE;
 - XVIII- facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00

3.2- As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3- O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4- O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência e da validação do Relatório de atividades pela Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

3.5- O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada:

Professor: até 16 horas/aulas semanais

4.2- O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.3- O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas do programa,

mediante autorização e justificativa da Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

44- A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.5 - O controle da frequência ou do cumprimento das horas planejadas dos profissionais será apurado por meio de assinatura na Folha de Ponto, para os trabalhos realizados presencialmente, e validação do Relatório de Atividades pela Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

4.6 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

4.7 O período de concessão da Bolsa será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de: 04/07/2022 até 07/07/2022 exclusivamente pelo link eletrônico: <https://forms.gle/Ri7CBHb1Rs4vWRUp8>

5.2 Para realizar a inscrição é necessário:

I- estar logado em uma conta Google;

II- possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;

III- possuir os requisitos necessários, conforme Anexo I;

IV possuir os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição, conforme Barema Anexo III;

V- preencher corretamente o formulário online, declarando todos os documentos solicitados;

5.3 Todos os diplomas/certificados dos cursos a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC. Devem, ainda, conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

5.4 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.5 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.7 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III- Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- IV- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- V- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.8 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição. Sendo válido somente a última inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise do Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/Ri7CBHb1Rs4vWRUp8> e da posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

6.2 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na SRE/MG especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, Anexo III, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Em caso de empate, será considerado, sucessivamente:

maior idade;

maior tempo de experiência profissional;

7.6 Comissão de seleção da SRE responsável pela análise:

- ***Norma Lúcia Lopes da Silva – MASP:963149-0 Supervisora Regional Pronatec;***
- ***Adriana Horta Rates – MASP:1354334-3, Apoio Regional do Pronatec;***
- ***Jefferson Aparecido de Paiva, MaSP 1.077.498-2, Coordenador Adjunto do Pronatec SEE/ MG;***

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do deferimento da inscrição, o resultado preliminar, e o resultado final do PSB, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no site eletrônico:

8.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão comunicados por e-mail sobre a data, hora e endereço físico ou meio digital para a conferência dos documentos informados no ato da inscrição.

8.2.1 Caso não compareça no dia e hora indicados na mensagem de convocação, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

8.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem eletrônica ou com rede de internet do candidato, dados informados errados ou problemas com sua caixa de e-mail, devendo o mesmo acompanhar as mensagens enviadas para seu e-mail e as publicações no site: <https://sremetropa.educacao.mg.gov.br/>, mantendo-se informado sobre as etapas do processo e comunicação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, até às 17h do segundo dia útil.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o endereço sre.metropa.pronatec@educacao.mg.gov.br, devendo ser utilizado o modelo disposto no anexo IV, deste edital.

9.3 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no sítio eletrônico da SRE sre.metropa.pronatec@educacao.mg.gov.br e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.

9.4 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	04/07/2022	https://sremetropa.educacao.mg.gov.br
Inscrições	04/07/2022 até 07/07/2022 às 17h.	https://forms.gle/Ri7CBHb1Rs4vWRUp8
Publicação dos candidatos inscritos	08/07/2022	https://sremetropa.educacao.mg.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar	12/07/2022	https://sremetropa.educacao.mg.gov.br
Recurso:	13 e 14/07/2022 até às 17h.	sre.metropa.pronatec@educacao.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final	15/07/2022	https://sremetropa.educacao.mg.gov.br

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação, pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço pela SEE, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail sre.metropa.pronatec@educacao.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 11/2022 - FIC

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do sítio eletrônico <https://sremetropa.educacao.mg.gov.br>

12.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas no item 2 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

12.6 A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- I- Houver a desistência expressa do bolsista;
- II - Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- V- O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 2 deste Edital.

12.7 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação Regional do Pronatec/SEEMG.

Nelson de Rezende Junior

Coordenador Geral do PRONATEC/MG

Rosa Maria da Silva Reis

Superintendente Regional de Ensino

ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS

Edital PRONATEC/MEDIOTECH Nº 11/2022

ESCOLA	MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS		HORÁRIO DE TRABALHO	
			PROFESSOR EIXO BASE	PROFESSOR EIXO ESPECÍFICO		
EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Belo Horizonte	Administrador de Banco de Dados	1		1 (reserva de vaga)	NOTURNO
EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Belo Horizonte	Programador de Sistemas	-		1	NOTURNO
EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Belo Horizonte	Assistente de Planejamento e Controle da Produção	-		1	NOTURNO
EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Belo Horizonte	Desenvolvedor de Aplicativos para Mídias Digitais	-		1	NOTURNO
EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Belo Horizonte	Assistente de Logística	-		1 (reserva de vaga)	NOTURNO
EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Belo Horizonte	Assistente de Controle de Qualidade	1		1 (reserva de vaga)	NOTURNO

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS

Edital PRONATEC/MEDIOTEC Nº 11/2022

FUNÇÃO: PROFESSOR

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	ESCOLA	CURSO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	COMPONENTES
P01	PROFESSOR	EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Administrador de Banco de Dados	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MÁXIMA 16H	EIXO BASE: FORMAÇÃO PARA A VIDA: UMA CONSTRUÇÃO PERMANENTE; LETRAMENTOS TRANSVERSAIS.
P02	PROFESSOR	EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Administrador de Banco de Dados	Tecnólogo ou Técnico em: Informática, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática para Internet, Programação de Sistemas, Programação de dispositivos Moveis, Banco de Dados. Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Sistema de Informação ou Licenciatura em Computação ou Licenciatura em Informática ou Bacharelado / Licenciatura em qualquer outro curso com pós-graduação nas áreas: ENGENHARIA DE SOFTWARE, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SISTEMA DE COMPUTAÇÃO, ARQUITETURA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO, SOFTWARE BÁSICO TELEINFORMÁTICA	MÁXIMA 16H	EIXO ESPECÍFICO: INFORMÁTICA BÁSICA BANCO DE DADOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS MODELAGEM DE BANCO DE DADOS
P03	PROFESSOR	EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Assistente de Controle de Qualidade	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MÁXIMA 16H	EIXO BASE: FORMAÇÃO PARA A VIDA: UMA CONSTRUÇÃO PERMANENTE;

						LETRAMENTOS TRANSVERSAIS.
P04	PROFESSOR	EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Assistente de Controle de Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> • Técnico em Qualidade • Técnico em Gestão da Qualidade • Técnico em Planejamento e Controle de Produção • Tecnólogo em Gestão da Qualidade • Graduação em Administração, Engenharias e Gestão da Qualidade • Graduação em qualquer curso superior com pós-graduação nas áreas de Gestão da Qualidade, Gestão Estratégica da Qualidade, Gestão da Qualidade de Processos, Agente Fiscal de Qualidade, Agente de Inspeção de Qualidade, Inspetor de Qualidade 	MÁXIMA 16H	EIXO ESPECÍFICO: INTRODUÇÃO À QUALIDADE CAPACITANDO-SE COM QUALIDADE TRABALHANDO COM QUALIDADE
P05	PROFESSOR	EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Assistente de Logística	<p>Nível mínimo: técnico</p> <p>Formação em curso técnico, graduação e/ou pós-graduação nas áreas de Gestão,</p> <p>Processos, Engenharias, Administração, Logística ou áreas afins.</p>	MÁXIMA 16H	EIXO ESPECÍFICO: Princípios e Fundamentos da Logística Controle e Estoque de Materiais Controle de Transportes e Distribuição Operações e Processos Logísticos
P06	PROFESSOR	EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Assistente de Planejamento e Controle da Produção	<ul style="list-style-type: none"> • Nível mínimo: técnico • Formação em curso técnico, graduação e/ou pós-graduação nas áreas de Gestão, <p>Processos, Engenharia de Produção, Engenharias,</p>	MÁXIMA 16H	EIXO ESPECÍFICO: Fundamentos de Processos e Produção Logística da Produção

				Administração, logística ou áreas afins.		Planejamento e Controle da Produção
P07	PROFESSOR	EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Desenvolvedor de Aplicativos para Mídias Digitais	<p>Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistema de Informação com pós-graduação nas áreas:</p> <p>ENGENHARIA DE SOFTWARE</p> <p>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</p> <p>SISTEMA DE COMPUTAÇÃO</p> <p>ARQUITETURA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO</p> <p>SOFTWARE BÁSICO</p> <p>TELEINFORMÁTICA</p>	MÁXIMA 16H	<p>EIXO ESPECÍFICO:</p> <p>Desenvolvimento de interfaces gráficas para mídias móveis</p> <p>Fundamentos para dispositivos móveis e prototipação</p> <p>Definição de critérios de navegação: criando o primeiro Aplicativo Android on-line sem programação</p> <p>Codificação de aplicativo com o Flutter: programação na linguagem Dart</p>
P08	PROFESSOR	EE GOVERNADOR MILTON CAMPOS	Programador de Sistemas	<p>Tecnólogo em Analista de Sistemas ou Graduação em Ciência da Computação ou Sistema de Informação ou Licenciatura em Computação ou Licenciatura em Informática ou Bacharelado / Licenciatura em qualquer outro curso com pós-graduação na área de Desenvolvimento / Programação de Sistemas ou Informática para Internet ou Segurança da Informação ou Tecnologia da Informação ou Banco de Dados. Técnico em: Informática, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática para Internet, Programação de Sistemas, Programação de Dispositivos Moveis, Banco de Dados.</p>	MÁXIMA 16H	<p>EIXO ESPECÍFICO:</p> <p>Algoritmos e Estrutura de Dados</p> <p>Banco de Dados</p> <p>Engenharia de Software</p> <p>Linguagens de Programação e Criação de Softwares</p>

Edital PRONATEC/MEDIOTECH Nº 11/2022

BAREMA: PROFESSOR

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Curso Técnico em áreas afins	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 70 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional na área em que concorre - exceto docência/tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 40 pontos)	40 PONTOS
Experiência profissional como professor - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos)	20 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função no PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 100 dias, máximo 10 pontos)	10 PONTOS

ANEXO IV - Modelo de Recurso
Edital PRONATEC/MEDIOTEC Nº 11/2022

Eu, _____, portador
(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____
inscrito (a) para a função de _____, apresento
recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB11/2022. Os
argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

1. Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço sre.metropa.pronatec@educacao.mg.gov.br.
2. Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram registrados no Formulário de Inscrição.

ANEXO V - DECLARAÇÕES

Edital PRONATEC/MEDIOTEC Nº 11/2022

DECLARAÇÕES

NOME:
CPF:
CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício do cargo não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não foi demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa- Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).

ASSINATURA DO DECLARANTE

Local e Data: _____ DATA: ____/____/____